

Lei 78x

Dispos. sobre publicação de Editais

José Antonio Fares, Vice-Prefeito em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei, decretada pela Câmara Municipal.  
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar publicar no Diário Oficial do estado, todos os editais de abertura de concorrências públicas, que se abrirem dentro do nosso município.

Art. 2º - A verba a fazer face às despesas com a publicação autorizada pelo art. 1º deverá constar das solicitações de créditos anuais pelo executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 11 de Julho de 1956

José Antonio Fares  
Vice Prefeito em exercício